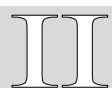


# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 4 de dezembro de 2012



Série

Número 210

## Sumário

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Despacho

Cria a estrutura orgânica flexível da Direção Regional dos Edifícios Públicos, abreviadamente designada por DREP.

### SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### Aviso

Caduca o contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, outorgado a 24/11/2010, com o técnico superior Roberto Alexandre Spínola Sardinha.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Despacho**

O Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2012/M, de 24 de agosto, definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direção Regional dos Edifícios Públicos, abreviadamente designada por DREP.

A Portaria n.º 152/2012, de 29 de novembro, estabeleceu a estrutura orgânica nuclear da DREP, e fixou em 4 o número máximo de unidades flexíveis, atribuindo 2 delas à Direção de Serviços de Projetos, abreviadamente designada por DSP, e outras 2 à Direção de Serviços de Obras, abreviadamente designada por DSO.

Importa agora, no desenvolvimento daqueles diplomas, definir a respetiva estrutura flexível, sem esquecer a necessidade de adequá-la à sua missão.

Nos termos do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2012/M, de 30 de agosto, as unidades orgânicas flexíveis são criadas, alteradas ou extintas por despacho do membro do Governo Regional competente, sob proposta do dirigente máximo do serviço, que definirá as respetivas atribuições e competências, observando o limite máximo previamente fixado por portaria dos membros do Governo Regional responsáveis pelo serviço e pelas áreas das finanças e da administração pública.

Assim, nos termos das disposições conjugadas do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2012/M, de 24 de agosto, do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2012/M, de 30 de agosto, e do artigo 5.º da Portaria n.º 152/2012, de 29 de novembro é criada, pelo presente despacho, a seguinte estrutura orgânica flexível da DREP:

1. Na dependência da Direção de Serviços de Projetos:

1.1 A Divisão de Projetos, abreviadamente designada por DP, dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, à qual compete:

- a) Promover a realização de projetos de arquitetura no âmbito de atuação da DREP;
- b) Preparar as peças processuais necessárias à abertura de concursos e respetivas adjudicações, em colaboração com outros serviços da DREP;
- c) Emitir parecer, quando solicitado, sobre projetos elaborados noutros serviços da DREP ou no seu exterior;
- d) Planear a seleção de terrenos apropriados para as construções do setor, promovendo, com outros organismos do Governo Regional, as ações necessárias à respetiva aquisição ou expropriação;
- e) Proceder ao estudo e definição das necessidades existentes em matéria de conservação, reabilitação, remodelação e ampliação de edifícios, em colaboração com a DSO;

- f) Colaborar com a Direção de Serviços de Obras, quando solicitado, na fiscalização e planeamento das empreitadas a cargo da DREP;
- g) Promover a definição e execução de ações tendentes a modernizar os serviços e a melhorar a sua produtividade.

1.2 A Divisão de Engenharia, abreviadamente designada por DE, dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, à qual compete:

- a) Promover a realização de projetos de especialidades no âmbito de atuação da DREP;
- b) Preparar as peças processuais necessárias à abertura de concursos e respetivas adjudicações, em colaboração com outros serviços da DREP;
- c) Emitir parecer, quando solicitado, sobre projetos elaborados noutros serviços da DREP ou no seu exterior;
- d) Proceder ao estudo e definição das necessidades existentes em matéria de conservação, reabilitação, remodelação e ampliação de edifícios, em colaboração com a DSO;
- e) Colaborar com a DSO, quando solicitado, na fiscalização e planeamento das empreitadas a cargo da DREP;
- f) Promover a definição e execução de ações tendentes a modernizar os serviços e a melhorar a sua produtividade.

2. Na dependência da Direção de Serviços de Obras:

2.1 A Divisão de Fiscalização, abreviadamente designada por DF, dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, à qual compete:

- a) Coordenar, programar e executar a fiscalização de todas as empreitadas a cargo da DSO;
- b) Proceder à caracterização dos terrenos para seleção dos apropriados às construções do setor e promover as ações necessárias à qualificação dos mesmos, em colaboração com a DSP e com outros organismos do Governo Regional;
- c) Colaborar com a DP, quando solicitado, na elaboração e planeamento dos projetos e procedimentos a cargo da DREP;
- d) Emitir parecer, quando solicitado, sobre projetos elaborados noutros serviços da DREP ou no seu exterior;
- g) Preparar as peças processuais necessárias à abertura de concursos e respetivas adjudicações, em colaboração com outros serviços da DREP;
- h) Promover a definição e execução de ações tendentes a modernizar os serviços e a melhorar a sua produtividade.

2.2 A Divisão de Equipamento e Manutenção, abreviadamente designada por DEM, dirigida

por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, à qual compete:

- a) Proceder às ações respeitantes ao lançamento de concursos necessários ao bom funcionamento do setor, em articulação, quando solicitado, com outros organismos do Governo Regional;
  - b) Inventariar as necessidades existentes no âmbito da sua intervenção, de forma a assegurar uma adequada gestão de stocks no armazém;
  - c) Providenciar a recuperação de equipamento deteriorado e elaborar os autos de entrega dos equipamentos aos organismos que ficarão responsáveis pelos mesmos;
  - d) Proceder à execução de pequenas obras de conservação, reabilitação e remodelação de edifícios públicos, por administração direta;
  - e) Proceder ao levantamento e definição das necessidades existentes em matéria de conservação, reabilitação e remodelação de edifícios, em colaboração com a DP;
  - f) Emitir parecer, quando solicitado, em matéria de conservação, reabilitação e beneficiação de edifícios, em colaboração com outros serviços da DREP;
  - g) Promover a definição e execução de ações tendentes a modernizar os serviços e a melhorar a sua produtividade.
- 3 - Mantém-se a comissão de serviço do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau da Divisão de Equipamento, o qual transita para a DEM, unidade orgânica do mesmo nível e grau que lhe sucede, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro,

n.º 3-B/2010, de 28 de abril, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de Julho.

- 4 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional, 3 de dezembro de 2012.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Cunha e Silva

### **SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

#### **DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO**

##### **Aviso**

Por meu despacho datado de 2012-10-03, no âmbito da competência delegada na alínea d) do n.º 1 do despacho n.º 33/2012, de 31 de julho, do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação Recursos Humanos, publicado no JORAM, II Série, n.º 133, de 31 de julho, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, outorgado a 24/11/2010, com o técnico superior Roberto Alexandre Spínola Sardinha, caduca a 2 de dezembro de 2012, nos termos do artigo 252.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro).

Direção Regional de Juventude e Desporto, 30 de novembro de 2012.

O DIRETOR REGIONAL, João Luís Azinhais Abreu dos Santos

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

|                          |             |         |
|--------------------------|-------------|---------|
| Uma lauda .....          | €15,91 cada | €15,91  |
| Duas laudas .....        | €17,34 cada | €34,68  |
| Três laudas .....        | €28,66 cada | €85,98  |
| Quatro laudas .....      | €30,56 cada | €122,24 |
| Cinco laudas .....       | €31,74 cada | €158,70 |
| Seis ou mais laudas..... | €38,56 cada | €231,36 |

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

|                  | Anual  | Semestral |
|------------------|--------|-----------|
| Uma Série.....   | €27,66 | €13,75    |
| Duas Séries..... | €52,38 | €26,28    |
| Três Séries..... | €63,78 | €31,95    |
| Completa.....    | €74,98 | €37,19    |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: €1,21 (IVA incluído)